



#### 1.1. TERMOS E CONDIÇÕES

Tratando-se de uma venda no âmbito de um processo de Insolvência, está a mesma sujeita ao legalmente disposto para o efeito;

#### 2. PROCEDIMENTOS DO LICITANTE

2.1. Os Licitantes deverão proceder ao registo no site da LEILOPORT, onde devem garantir o preenchimento de todos os campos ali solicitados por forma a poder ser validada a respetiva inscrição pelos serviços competentes;

2.2. Os Licitantes ou interessados assumem a total responsabilidade pelos dados introduzidos decorrente de tal ato;

2.3. Depois de finalizado e consequentemente validado o referido registo será enviado a confirmação para a conta de correio eletrónico indicada no registo, após a referida confirmação fica disponível e apto a licitar;

2.4. A LEILOPORT, na qualidade de Leiloeira, reserva-se aos seguintes direitos de excluir e como tal não considerar as licitações oriundas de indivíduos ou sociedades que, em vendas anteriores, tenham incumprido em qualquer um dos deveres destas Condições de Venda;

2.5. De harmonia com o disposto no artigo 833, n.º 1 do Código do Processo Civil a Leiloeira procede como mandatário do tribunal.

#### 3. FUNCIONAMENTO DO LEILÃO

3.1. O licitante ao licitar, assume a responsabilidade decorrente de tal ato, nomeadamente de adquirir o bem, pelo valor que ofereceu, em conformidade com o estabelecido na lei e nestas condições gerais de venda;

3.2. Cada lote ou verba do bem em leilão eletrónico, apresenta dois valores:

a) Valor mínimo de venda de licitação - valor a partir do qual se considera o bem vendido, sendo o valor lícitado adjudicado ao licitante com a maior licitação.

b) Valor Base - Valor de venda definido por quem de direito, correspondente ao valor de venda do bem.

c) Valor de licitação (licitação atual) - valor da licitação mais elevada, recebida até ao momento, podendo este valor ser inferior ao valor mínimo de venda de licitação;

3.3. A LEILOPORT não se responsabiliza por eventuais dificuldades de comunicação com a correspondência via email, na medida que tais serviços conexos não são da responsabilidade de gestão da LEILOPORT;

3.4. Todas as restantes licitações (que não venceram o leilão) são automaticamente arquivadas;

#### 3.5. Bens em Leilão:

a) Os Bens anunciados são vendidos ao adquirente nas condições, estado físico e jurídico em que se encontram, pelo que, a LEILOPORT, declina qualquer responsabilidade relativamente ao seu estado de conservação ou funcionamento e/ou ausência de qualquer pressuposto formal, seja este de que natureza for.

b) Todos os leilões eletrónicos são compostos por um período de visitas aos bens em horário predefinido ou por marcação;

c) Quando o período de visitas é pré definido, o horário e morada física em que os bens podem ser visitados, estão divulgados na área do leilão eletrónico e / ou na área do bem;

d) Quando o tipo de visitas é por marcação, deverá contactar a LEILOPORT de forma a agendar previamente, não podendo em momento algum existir visitas nos últimos 5 dias que antecedem ao final do leilão;

#### 4. DURAÇÃO DO LEILÃO ELETRÓNICO

O leilão decorrerá no período publicitado na área do leilão eletrónico, sendo constituído por uma data e hora de início e uma data e hora de fim.

#### 5. PAGAMENTO DO PREÇO

5.1. Com a arrematação dos Bens, o Arrematante pagará por cheque visado ou bancário, transferência bancária ou por guia de pagamento:

a) 10% do valor da arrematação, junto do processo a título de sinal / caução e princípio de pagamento;

b) Os restantes 90% do valor da arrematação devem ser liquidados aquando da realização da Transmissão definitiva do Bem ou Escritura;

5.2. A LEILOPORT pode exigir, aquando da arrematação dos Bens, que seja elaborada uma proposta no mesmo montante da arrematação, caso entenda, nos termos do n.º 1 do art.º 824 do CPC, e a título de caução, através de um cheque à ordem do processo ou entidade competente (conforme tipo de processo), no montante de 10% do valor da arrematação dos bens;

5.3. Sendo que, no momento da outorga da escritura de transmissão do Bem e após garantido o pagamento integral do preço, será o mesmo devolvido a V/Exa.(s).

5.4. A falta de quaisquer pagamentos referidos anteriormente, seja pela simples desistência ou por falta de provisão do meio de pagamento apresentado, pode determinar, sem prejuízo da eventual ação de responsabilidade civil, que:

a) A venda fique sem efeito;

b) Não poder concorrer a nova venda;

b) Responder criminal e/ou civilmente pelos danos ou prejuízos causados;

b) O bem volte a ser vendido pela forma que se considerar mais adequada;

b) O proponente não possa ser admitido a adquirir novamente os mesmos;

#### 6. REMUNERAÇÃO, DESPESAS E HONORÁRIOS a pagar à LEILOPORT:

6.1. O Adjudicatário, tendo em consideração o valor anunciado para venda e o tipo de lotes e verbas, pagará à LEILOPORT a quantia correspondente a 5% a calcular sobre o valor de venda, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, sempre que a ele haja lugar;

6.2. O referido montante acresce ao valor da adjudicação conforme arrematação / licitação vencedora;

6.3. Tais valores serão liquidados junto da LEILOPORT com a aceitação / adjudicação da arrematação / licitação vencedora, sendo este, o exato momento em que o Licitante / Proponente assume a posição de Adjudicatário;

6.4. O referido valor a liquidar junto da LEILOPORT através de cheque à ordem da LEILOPORT ou por transferência bancária para o IBAN: PT50 0007 0000 0020 4203 1402 3 do Novo Banco ou IBAN: PT50 0079 0000 4940 3191 1016 5 do Abanca;

6.5. O valor a pagar à LEILOPORT, resulta da prestação de serviços por esta intervencionados em todas as diligências processuais enquanto Entidade responsável pela venda dos Bens constantes do processo até à transmissão dos Bens em Venda;

6.6. A falta de pagamento por parte do adjudicatário à LEILOPORT nos precisos termos aqui anunciados, vence a obrigação de pagamento, sem necessidade de qualquer interpelação, no prazo de oito dias após a data indicada para a liquidação;

#### 7. TRANSMISSÃO DOS BENS

##### 7.1. Bens Imóveis:

a) A escritura de venda será efetuada em data, hora e local a notificar ao adjudicatário;

b) O adjudicatário obriga-se a, logo que lhe sejam solicitados, fornecer todos os elementos necessários à realização da transmissão dos Bens.

c) É ainda da inteira responsabilidade do adjudicatário a obtenção de todas e quaisquer documentações ou licenciamento que venham a ser exigidos por entidades alheias ao processo de venda e à LEILOPORT.

d) É da responsabilidade do Adjudicatário todos os custos inerentes à compra, designadamente, pagamento da escritura, registos e obrigações fiscais.

e) É da responsabilidade do Adjudicatário a exibição dos documentos comprovativos do pagamento de IMT e Imposto do Selo, se a eles houver lugar;

f) A não comparência do proponente adjudicatário na escritura de compra e venda ou de impossibilidade da celebração da mesma por causas que lhe sejam imputáveis, fica o mesmo responsável pelo pagamento da prestação de serviços à Leiloport S.A., nos precisos termos aqui anunciados, vencendo - se a obrigação de pagamento, sem necessidade de qualquer interpelação, no prazo de oito dias após a data agendada para a competente escritura.

##### 7.1. Bens Móveis:

a) O Adjudicatário, fica responsável pelo levantamento dos Bens até 30 dias após a decisão de adjudicação, assumindo o proponente adjudicatário o risco de perda ou deterioração dos mesmos Bens, sendo da sua responsabilidade o transporte e remoção dos mesmos;

b) O adjudicatário paga na data da adjudicação dos bens a prestação de serviços à Leiloport S.A., nos precisos termos aqui anunciados, vencendo - se a obrigação de pagamento, sem necessidade de qualquer interpelação, no prazo de oito dias;

c) O Proponente/Adquirente obriga-se, a logo que lhe sejam solicitados, fornecer os documentos comprovativos da liquidação de impostos, em particular, o IVA, se a eles houver lugar;

d) A Transmissão dos Bens móveis será efetuada no prazo de 15 dias, ou logo que se encontre reunida toda a documentação para o efeito;

#### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Qualquer situação de incumprimento imputável ao Adjudicatário motivará a perda dos montantes já pagos, seja a que título for;

8.2. A LEILOPORT, no âmbito das suas funções, ouvidos os interessados na venda, poderá:

a) Não vender, desde que os valores atingidos sejam considerados manifestamente insuficientes;

b) Exigir, sempre que o entender, que os pagamentos sejam feitos em cheque visado ou bancário;

c) Não considerar vendas não caucionadas ou sinalizadas;

d) Interromper, cancelar ou anular o ato, desde que sejam detetadas irregularidades ou conluio entre proponentes.

##### 8.3. Regulamento de Proteção de Dados

a) A LEILOPORT recolherá e procederá ao tratamento informático dos dados pessoais do participante do leilão, inserindo-os numa base de dados apropriada e pela qual é responsável;

b) Os dados pessoais fornecidos pelo participante do leilão serão utilizados exclusivamente para fins ligados à execução do respetivo contrato, bem como, se o participante do leilão autorizar, para a atividade de informação e marketing da leiloeira;

c) O participante do leilão compromete-se a fornecer e a manter atualizados os seus dados pessoais e a sua veracidade, os dados pessoais respeitantes ao quadro de preenchimento obrigatório do formulário de adesão que se venham apurar como sendo incorretos ou incompletos constituem motivo a imediata suspensão ou cessação da prestação do leilão eletrónico, bem como, para a resolução do respetivo contrato;

##### 8.4. Comunicações

O participante do leilão concorda em receber as notificações relacionadas com o leilão eletrónico, incluindo eventuais alterações às presentes condições gerais de venda para a caixa de correio eletrónico associada ao seu registo.

##### 8.5. Fórum Competente

Para a resolução de qualquer conflito emergente é designado como competente o foro do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro.

##### 8.6. Competências

A venda é efetuada nos termos do disposto no art. 832º e 833º do CPC, por Negociação Particular, pela Leiloport, S.A., entidade devidamente creditada pelo D.L. nº 155/2015 de 10 de Agosto, portadora do seguro de responsabilidade civil no valor de 200.000,00€, Apólice NQ 2504352 - Companhia de Seguros HISCOX Insurance Company Limited.

#### 9. O PROCESSO

Os termos e as condições aqui apresentadas no que respeita ao lote 1, verba nº 1 do processo de Insolvência nº 119/15.3T8ALJ, designado "Massa Insolvente Vasco Moura Moreira e Inês Maria Ferreira Dias Moreira" e referência interna nº 26022022 serão complementadas com as condições definidas no catálogo / anúncio, não podendo as mesmas deixar de ser observadas para apresentação de proposta/licitação.

#### OBSERVAÇÃO:

No entanto, e nos termos aqui previstos em vigor, a LEILOPORT declina qualquer responsabilidade, direta ou indiretamente relacionada, com qualquer ação ou inação aquando apresentação de proposta/licitação por parte do proponente, sendo da responsabilidade do mesmo o conhecimento dos termos e condições aqui previstos, pelo que não será dispensada a sua leitura.